



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024

Processo nº. 9916-3/2024

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA
EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS ORIUNDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-
QUALIFICAÇÃO Nº 01/2023.**

**ABERTURA DIA 01 DE ABRIL DE 2024
ÀS 14 HORAS**

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 16/2022, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento **menor preço por item**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.570 de 20 de setembro de 2023, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis exclusivos para empresas pré-qualificadas oriundas do chamamento público de pré-qualificação nº 01/2023, para atender as necessidades do Sesc-AR/DF.**

1.2. O valor estimado é de R\$ 1.073.501,33 (um milhão e setenta e três mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos).

1.3. As quantidades informadas no Anexo I – Tabela de Itens, são estimadas para o consumo trimestral.

1.4. As publicações e decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

1.5. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), por e-mail (licitacao@sescdf.com.br) ou Supervisão de Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade Concorrência foi a escolhida, com base no disposto no inciso II do art. 7 da Resolução nº 1.570/2023, em razão de custo e rapidez em sua implementação, considerando a necessidade da instituição quanto à reposição do estoque para atender às necessidades do Sesc-AR/DF.

3.2. Na forma da Resolução nº 1.570/2023, a concorrência é aplicável para compras e serviços

acima de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais), além disso, facilitará a condução do certame, visto que a presente licitação será **EXCLUSIVA** para as empresas já pré-qualificadas pelo Sesc-AR/DF no âmbito do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 01/2023, possibilitando a entrega dos documentos em todos os meios possíveis (fisicamente, eletronicamente e por correio), visando que a não diminuição da participação das empresas pré-qualificadas, mas ao contrário, privilegiando a eficiência que se espera das contratações do Sesc-AR/DF.

3.3. Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, o Sesc-AR/DF opinou pela realização de licitação na modalidade Concorrência do tipo menor preço por item.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Na Proposta Financeira, deverá ser declarada a marca do produto, conforme solicitado no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II).

4.5.1. As marcas constantes nas especificações do Anexo I são as analisadas e indicadas por este Sesc-AR/DF, sendo facultado à licitante a oferta de outra marca, distinta daquelas indicadas, desde que de qualidade similar e/ou superior e observadas em completude às especificações do item, devendo ser apresentado em conjunto com a proposta a catálogo do produto que contenha as informações nutricionais e de uso.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A descrição pormenorizada das informações pertinentes ao fornecimento em epígrafe encontra-se disposta no item 3 do Termo de Referência (Anexo I)

5.2. São passíveis de rejeição os itens sem comprovação de origem ou regularidade do processo de industrialização, sem prejuízo à notificação dos órgãos competentes para apuração de responsabilidades penais e civis.

5.3. O fornecimento dar-se-á através de Ordem de Compra – OC.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA** para as empresas já pré-qualificadas pelo Sesc-AR/DF no âmbito do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 01/2023.

6.2. Poderão participar as empresas pré-qualificadas que satisfaçam as condições e exigências do presente Edital.

6.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento.

7. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

7.1. Nesta contratação, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

7.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1. As empresas deverão apresentar para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, os documentos abaixo listados, respectivamente:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Certificado de Pré-Qualificação oriundo do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 01/2023 emitido pelo Sesc-AR/DF.

8.2. As empresas deverão apresentar sua Proposta Financeira contendo:

a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta; e

e) descrição detalhada de todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

8.3. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

8.4. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos

8.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e a Ordem de Compra emitida, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Os documentos constantes no item 8 deste Edital poderão ser entregues nas formas abaixo descritas:

- a) Na Supervisão de Compras, no endereço constante no subitem 1.1 deste Instrumento Convocatório; ou
- b) Enviados para o e-mail institucional licitacao@sescdf.com.br; ou
- c) Via correio ou transportadora; **ou**
- d) À CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação

9.1.1. Para a documentação entregue na forma da **alínea “a”, “c” e “d”**, as empresas deverão enviar em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

9.1.2. Para a documentação enviada na forma da **alínea “b”**, as empresas deverão enviar

arquivo protegido por senha, contendo o TÍTULO o **Concorrência nº 03/2024**;

9.1.2.1. As senhas serão solicitadas da empresa participante **no horário de abertura da sessão**, quando a CPL entrará em contato, por telefone e/ou por e-mail para que seja fornecido a senha para abertura do arquivo.

9.1.3. Todas as formas de envio da documentação deverão obedecer ao dia e horário da abertura do certame, sendo ele, às 14h do dia 01/04/2024.

9.1.3.1. A entrega de propostas por correio ou transportadora ou ainda as enviadas por e-mail, são de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte ou o não recebimento de qualquer documentação encaminhada.

9.2. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será, feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

9.3. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO

10.1. As reuniões da CPL serão na Sala de Licitação, da sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.

10.2. Em caso da ausência de membros titulares da CPL, o suplente poderá assumir com todas as prerrogativas do titular, segundo a ordem estabelecida no Ato de sua constituição.

10.3. O presente processo licitatório será realizado única etapa: análise e julgamento da documentação e proposta.

10.4. . No dia 01 de abril de 2024 às 14 horas, na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá o envelope contendo a Documentação exigida no item 8 do Edital.

10.5. Nesta data, será aberto os envelopes contendo a documentação e proposta e rubricadas pela CPL e pelas licitantes credenciadas presentes, caso queiram.

10.6. Depois da hora marcada para o recebimento da documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

10.7. À CPL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos

concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade para o fornecimento do objeto licitado.

10.8. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

10.9. Examinados os documentos, serão desclassificadas as licitantes:

- a) Que não comprovarem ser, no ato da abertura da sessão, pré-qualificada;
- b) cuja documentação for considerada insatisfatória pela CPL, independente das impugnações que forem feitas pelas demais concorrentes;
- c) que apresentarem cláusulas de antecipação de pagamento; e
- d) que ofertem vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

10.10. Das reuniões para recebimento e abertura da documentação, será lavrada ata circunstanciada que mencionará nominalmente todas as licitantes, as propostas financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CPL e, também, pelas licitantes presentes.

10.11. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou a posteriori, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço por item**.

11.2. Serão desclassificadas e eliminadas desta licitação as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;
- b) não abrangerem as obrigações necessárias ao objeto deste Edital;

11.3. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate através de sorteio, na presença dos participantes presentes.

11.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

11.5. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.6. Concluída esta fase, a CPL complementarará a respectiva ata com a declaração da licitante vencedora, sendo esta assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Apresentando marcas distintas das sugeridas, a empresa detentora do menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra para comprovação da qualidade e adequação dos produtos.

12.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo as seguintes informações, para fins de aprovação ou reprovação: **Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, rendimento, armazenamento e conservação.** Na rotulagem dos produtos, quando cabível, deverá conter também a tabela de valores nutricionais.

12.3. Quando solicitada, a amostra deverá ser entregue na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, sala 101, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, em até **05 (cinco) dias úteis** após convocação, para análise pela Coordenação de Nutrição – Conut.

12.4. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.5. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)

12.6. O Sesc-AR/DF informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 10 (dez) dias após o recebimento das amostras.

12.7. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.7.1. Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

12.8. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não

cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

12.9. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

12.10. O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

13. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito o Instrumento Convocatório, precluindo toda matéria nele constante após esse prazo

13.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via *e-mail*, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

13.3. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

14.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc- AR/DF, protocolado o original na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp – Gestão Documental, podendo ser enviados para o e-mail: licitacao@sescdf.com.br ou no endereço constante no subitem 1.1 deste Instrumento Convocatório, neste último caso, entre 9h e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.3. As razões recursais tempestivamente apresentadas serão disponibilizadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual começará a contar da supracitada publicação.

14.4. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa

de seus interesses.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.6. A decisão do recurso será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente e será oportunamente publicada no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

14.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

14.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para o fornecimento dos itens por meio de Ordem de Compra.

16.2. As empresas vencedoras deverão observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato

16.3. Caso a licitante vencedora não compareça, desista ou, após convocação, recuse-se a fornecer os produtos, a CPL poderá:

a) mantida a ordem de classificação, negociar as condições financeiras com a licitante seguinte. Destaque-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente; ou

b) revogar a presente licitação.

16.4. O Sesc-AR/DF poderá, até a emissão da Ordem de Compra - OC, desclassificar a licitante

vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

16.5. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

16.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

16.7. A licitante contratada será responsável pelo fornecimento e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

16.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

16.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Manter todas as condições que ensejaram sua habilitação e contratação, atendendo os requisitos constantes neste Edital e seus anexos.

17.3. Responder por qualquer dano ou prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE, ressarcindo financeiramente quando for o caso.

17.4. Dar prioridade ao atendimento das chamadas e solicitações efetuadas, assim como a solução das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

17.5. Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos insumos e para confirmação de autorização de fornecimento;

17.6. Cumprir fielmente todas as observações contidas na autorização de fornecimento;

17.7. Fornecer produtos de boa qualidade, conforme solicitado nesse Edital

- 17.8. Responder a todas as notificações que receber por força deste Edital;
- 17.9. Facilitar o acesso da Supervisão do CONTRATANTE no estabelecimento para possíveis fiscalizações;
- 17.10. Fornecer produtos que cumpram todas as regras sanitárias vigentes para a consumação humana;
- 17.11. Não subcontratar nenhuma das obrigações decorrentes deste instrumento;
- 17.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.13. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;
- 17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Compra, bem como atestar, o extrato do fornecimento, a Nota Fiscal e o efetivo fornecimento, pelo Fiscal ou outro designado pela autoridade competente;
- b) assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal;
- c) documentar as ocorrências que possam acontecer;
- d) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

18.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Nesta contratação, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

19.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante vencedora estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

l) **por atraso injustificado:**

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra; e

b) multa 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

II) **por inexecução total ou parcial:**

- a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos, inclusive quando recusar-se a fornecer os produtos, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

22.2. Também considerar-se-á inexecução parcial a entrega dos produtos com baixo nível de qualidade ou sem condições de consumo humano, que será constatado mediante laudo expedido pela Coordenação de Nutrição – Conut e entregue à CONTRATADA.

22.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação.

22.4. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

22.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao fornecimento, que deixou de ser executado.

22.6. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc nº. 1.570/2023, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive, indenização por perdas e danos eventualmente causados no CONTRATANTE.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento, objeto deste Instrumento Convocatório, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp, devidamente atestada pela Coordenação de Nutrição – Conut.

23.2. A importância a ser paga à empresa contratada, a que se refere o subitem anterior, será depositada em conta bancária de sua titularidade e que será informada no contrato a ser firmado.

23.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

23.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a

devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

23.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

23.6. A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

23.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

23.8. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

23.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços

23.10. O Sesc-AR/DF não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

23.11. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

26.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

26.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou

de outra forma reflitam referidas Informações.

26.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

26.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

26.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

26.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

26.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

26.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

26.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

27.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

27.3. Na hipótese de cópia sem autenticação, a CPL, durante a análise dos documentos e à vista do original, procederá à conferência.

27.4. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

27.5. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

27.6. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

26.6.1. A ausência de numeração não ensejara em desclassificação da empresa.

27.7. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento nas condições oferecidas.

27.8. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o Art. 38, da Resolução Sesc nº. 1.570/2023, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

27.9. O Brasília - DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.10. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.570/2023 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

27.11. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

27.12. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

- | | |
|----------|--------------------------------|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta Financeira; |

Brasília, 21 de março de 2024.

Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis exclusivos para empresas pré-qualificadas oriundas do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 01/2023, para atender as necessidades do Sesc-AR/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo digital à parte

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis exclusivos para empresas pré-qualificadas oriundas do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 01/2023, para atender as necessidades do Sesc-AR/DF.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Descrição	Marcas Sugeridas	Apresentação	Validade	Unidade	Qtd. Estimada (Trimestral)	Unitário	Total

- 1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024 e seus Anexos.
- 2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 4) Dados Bancários:
Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:
- 5) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2024

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)